



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 465 DE 26/3/71

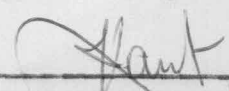
O Prefeito Municipal de Apiaí;
Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

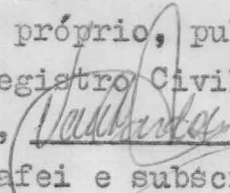
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada a fazer doação ao Patrimônio Imobiliário do Estado, de uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, (antigo campo de futebol) - com as características e confrontações abaixo, - destinada à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia local.

"um terreno com a área de 4.235,00 m², com as -
dimensões seguintes:- 55,00 m de frente para a -
via de acesso e 77,00 m de fundo, confrontando -
nas laterais com Benjamin Corrêa e Francisco Ro-
drigues da Cruz, pelos fundos com terrenos muni-
cipais e pela frente com terras de propriedade -
da firma Barbosa & Paiva"

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.-////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26 DE MARÇO DE 1.971.//


JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicada por edital e arquivada no Cartório de Registro Civil, por falta de imprensa em nosso Município. Eu, , Chefe do Setor de Administração, datilografei e subscrevi.////////////////////